

SEÇÃO DE PATRIMÔNIO (PE-SEPAT)

EDITAL Nº 11/2019

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO torna público edital de alienação de bens permanentes classificados como inservíveis para os trabalhos, através da modalidade de doação, em consonância ao que dispõem a art. 17, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, o Decreto 99.658, de 30/10/1990, e a Resolução nº 462 do Conselho da Justiça Federal.

Considerando adotar medida administrativa no sentido de disponibilizar espaço físico para viabilizar os trabalhos no depósito de materiais da Seção de Patrimônio.

Considerando a adoção de procedimentos que assegurem o interesse social e a ampla participação dos interessados no processo de alienação.

Resolve: disponibilizar três lotes de materiais classificados como inservíveis para os trabalhos desta JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, podendo participar do pleito órgãos públicos, entidades filantrópicas sem fins lucrativos, e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs).

A sessão de alienação ocorrerá na data de 14/06/2019 às 14:00 horas na Seção de Patrimônio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO – Av. Recife 6.250 Bairro do Jiquiá Recife Pernambuco telefone 32136158.

Art.1) - Os órgãos integrantes da Administração Pública Federal, Estadual, e Municipal, bem como as Entidades Filantrópicas e OSCIPS deverão formalizar seu interesse através de ofício, endereçados a Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, e entregar na Seção de Patrimônio prédio anexo térreo.

Art.2) - No ofício deverão constar informações do órgão ou entidade interessada conforme abaixo:

I – Assinatura e identificação do responsável legal;

II – Endereço completo;

III – Breve descrição das atividades desenvolvidas;

IV – Telefone para contato;

V – Nome do representante legal que irá participar da sessão de desfazimento.

Art.3) – A destinação dos bens será priorizada respectivamente em favor da:

- a. Administração Pública Federal Direta e suas autarquias e fundações;
- b. Administração Pública Estadual ou Municipal;
- c. Entidades filantrópicas sem fins lucrativos e Organizações da Sociedade Civil de interesse Público (OSCIPs).

Art.4) – As entidades filantrópicas sem fins lucrativos que demonstrarem interesse na doação dos bens deverão apresentar:

I – Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Cópia do estatuto social ou de outro ato constitutivo;

III – Cópia da ata de posse da diretoria atual;

IV – Cópia da Certidão atualizada expedida pela Divisão de Outorgas e Títulos do Ministério da Justiça, certificando a vigência da concessão do título de Utilidade Pública Federal, no âmbito Federal;

V – Cópia da Certidão de Entidade Beneficente de Assistência Social atualizada, emitida pelo Conselho de Assistência Social - CNAS – ou seu **congênere estadual**, quando houver, ou documento público similar expedido por autoridade estadual competente certificando que a entidade se encontra em efetivo funcionamento com a exata observância de seus estatutos.

VI – Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social atualizado do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – ou seu **congênere municipal**, quando houver, ou documento público similar expedido por autoridade competente certificando que a entidade se encontra em efetivo funcionamento, com a exata observância de seus estatutos, no âmbito municipal.

Parágrafo único – As exigências previstas nos incisos IV, V e VI do artigo acima não são cumulativas, devendo ser atendidas, por parte dos interessados, as exigências contidas em apenas um dos incisos mencionados.

Art.5) – Só fará jus à doação o órgão ou a entidade com representante na sessão de alienação, sob pena de inabilitação.

Art.6) – Após iniciada a sessão de alienação, em data e horário previamente indicados neste edital, será confirmada a presença dos representantes, os quais terão acesso ao processo e ao material.

Art.7) – Havendo interesse por mais de um órgão público no mesmo lote de material será observada a ordem de prioridade contida no Art.3.

Art.8) – Havendo interesse de mais de uma entidade filantrópica habilitada no mesmo lote do material, proceder-se-á o sorteio na presença dos representantes.

Art.9) – Concluída a sessão de alienação será lavrada ata, e comunicado o prazo de no máximo 10 dias úteis para a retirada dos materiais.

Recife, 27 de maio de 2019

FLORIANO PEIXOTO JÚNIOR

JOSÉ IVAN BARBOSA DE MELO FERRAZ

RUI CARLOS DE MENDONÇA